



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR SUSEP Nº 007, de 14 de março de 1969

Aprova adendo ao item 13 da Circular nº 24, de 26 de junho de 1968, referente à inscrição do Corretor de Seguros de Vida.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), usando de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto nº 56.903, de 24 de setembro de 1965, que regulamentou a profissão do Corretor de Seguros de Vida e de Capitalização,

RESOLVE:

1. Aprovar o modelo anexo de carta pela qual poderá a Seguradora que arquivar a documentação exigida ao Corretor e a que se refere o item 13 da Circular nº 24, de 26 de junho do ano findo, informar qualquer congênere a respeito do atendimento daquela formalidade, de molde a evitar duplicidade de documentos.

2. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

RAUL DE SOUSA SILVEIRA
Superintendente

Da COMPANHIA DE SEGUROS.....

Ao Sr. Diretor Presidente da Companhia de Seguros.....

Temos a satisfação de comunicar a V. S^a. que a documentação apresentada a esta Sociedade pelo Sr....., a fim de obter, nos termos do Decreto nº 56.903, de 24.09.65, e da Circular SUSEP nº 24, de 26.06.68, sua inscrição como Corretor de Seguros de Vida, foi considerada aceitável e está arquivada de acordo com o disposto no item 13 da Circular acima.

Cumpre-nos informar, outrossim, que a inscrição do referido corretor foi por nós requerida à SUSEP, como dispõe o item 4 da aludida Circular, através da relação mensal datada de, conforme cópia em nosso poder.

Sem outro particular, com toda a consideração e apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,